



Portaria n. 138-GAB/2018 - PGE

Dispõe sobre a reconfiguração das Procuradorias Regionais.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar 58, de 4 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a designação de procuradores para atuação em auxílio à Procuradoria Judicial, determinada pela Portaria nº 124/2018-GAB, e a atual necessidade de auxílio ao Contencioso (GCONT) da Procuradoria Tributária (PTR), diante da Portaria nº 137/2018-GAB, que dispôs sobre medidas para o aumento da efetividade na execução fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria trata da reconfiguração das Procuradorias Regionais, em consonância com a atuação das Procuradorias Especializadas.

Art. 2º. Ficam suspensas nas Procuradorias Regionais de *Aparecida de Goiânia*, *Goianésia*, *Goiás*, *Morrinhos* e *Rio Verde* a remessa e a distribuição de processos, assim como a comunicação de intimações a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 7º da Portaria Normativa nº 1/2010-GAB, que serão redirecionadas para as Procuradorias Especializadas correspondentes.

**Redação dada pela Portaria 184-GAB/2019 - PGE**

~~Art. 2º. Ficam suspensas nas Procuradorias Regionais de *Aparecida de Goiânia*, *Morrinhos* e *Rio Verde* a remessa e a distribuição de processos, assim como a comunicação de intimações a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 7º da Portaria Normativa nº 1/2010-GAB, que serão redirecionadas para as Procuradorias Especializadas correspondentes.~~

~~§1º. Ficam suspensas, na Procuradoria Regional de *Goiás*, a remessa e a distribuição de processos integralmente digitalizados no ProJudi, assim como a comunicação de intimações eletrônicas, que serão redirecionadas, pelo Núcleo Central de Distribuição (NCD), às Procuradorias Especializadas correspondentes.~~

**Revogado pela Portaria 184-GAB/2019 - PGE**

§2º. Não serão remetidos às Especializadas processos judiciais ou administrativos, físicos ou digitais, que já estejam em poder do Procurador da Regional antes de iniciada a suspensão a que se refere o *caput*.



Art. 3º. Fica suspensa em todas as Procuradorias Regionais a realização de audiências de conciliação e mediação até que a Procuradoria-Geral do Estado defina sua política de conciliação, mediação e arbitragem.

§1º. Fica dispensado o comparecimento do procurador à audiência de instrução e julgamento nos seguintes casos:

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

I – demandas que envolvam apenas direitos do estatuto do servidor ou qualquer outra demanda na qual não haja controvérsia fática;

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

II – demandas indenizatórias nas quais a conduta do Estado, o dano causado e o nexo causal entre eles se encontre provado, a critério do Procurador;

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

III – demandas com valor de causa inferior a 60 (sessenta) salários-mínimos;

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

IV – outras demandas nas quais o procurador julgue não ser necessário seu comparecimento à audiência de instrução e julgamento, caso em que o procurador justificará suas razões mediante cota fundamentada nos autos internos;

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

§2º. As audiências de instrução e julgamento não dispensadas na forma do §1º ficam, pelo critério da menor distância e/ou facilidade de deslocamento, sob a responsabilidade:

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

I – das especializadas da Procuradoria-Geral do Estado: nas comarcas de Acreúna, Aparecida de Goiânia, Cromínia, Edeia, Morrinhos, Piracanjuba, Pontalina e Senador Canedo;

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

II – da Procuradoria Regional de *Catalão*: nas comarcas de Caldas Novas e Corumbaíba;

**Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE**

III – da Procuradoria Regional de *Jataí*: nas comarcas de Cachoeira Alta, Caçu, Itajá, Motividiu e Rio Verde;



Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

IV – da Procuradoria Regional de *Itumbiara*: nas comarcas de Goiatuba, Joviânia, Maurilândia, Paranaiguara, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás e São Simão.

Acrescido pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

~~Parágrafo único. As audiências de instrução e julgamento ficam, pelo critério da menor distância e/ou facilidade de deslocamento, sob a responsabilidade:~~

Revogado pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

~~I – das Especializadas da Procuradoria-Geral do Estado: nas comarcas de Acreúna, Aparecida de Goiânia, Cromínia, Edeia, Goiatuba, Joviânia, Morrinhos, Piracanjuba, Pontalina, Rio Verde e Senador Canedo;~~

Revogado pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

~~II – da Procuradoria Regional de *Catalão*: nas comarcas de Caldas Novas e Corumbáiba;~~

Revogado pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

~~III – da Procuradoria Regional de *Jataí*: nas comarcas de Cachoeira Alta, Caçu, Itajá e Montividiu;~~

Revogado pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

~~IV – da Procuradoria Regional de *Itumbiara*: nas comarcas de Maurilândia, Quirinópolis, Paranaiguara, Santa Helena de Goiás e São Simão.~~

Revogado pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

Art. 4º. As execuções fiscais contra o mesmo devedor ou grupo econômico cujo valor total remanescente, individual ou conjuntamente, seja maior ou igual R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), serão conduzidas em regra pelo Escritório Pró-Ativo (Pró-A) da Procuradoria Tributária (PTR).

§1º. Ficam excepcionadas do disposto no *caput* as Procuradorias Regionais de *Anápolis*, *Catalão* e *Itumbiara*.

~~§2º. Na Procuradoria Regional de *Anápolis*, fica designado para atuar nas execuções fiscais acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) o Procurador do Estado MARCELO CARLOS MAIA PINTO.~~

Revogado pela Portaria 184-GAB/2019 - PGE

§3º. As Procuradorias Regionais referidas no §1º atuarão em sinergia e cooperação com o Escritório Pró-Ativo (Pró-A) da Procuradoria Tributária (PTR), de



forma prioritária nas execuções fiscais acima de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§4º. As Procuradorias Regionais de *Porangatu* e *Jataí* atuarão, em sinergia e cooperação com o Grupo Intermediário (GI) da Procuradoria Tributária (PTR), de forma prioritária nas execuções fiscais entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 5º. Ficam mantidos, por ora, os termos do art. 5º da Portaria nº 635/2016, com as alterações promovidas pela Portaria nº 840/2017-GAB.

~~§1º. Ficam suspensas, nas Procuradorias Regionais de *Goianésia* e *Formosa*, a remessa e a distribuição de execuções fiscais entre R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), assim como a comunicação de intimações, que serão redirecionadas à Procuradoria Tributária (PTR).~~

**Revogado pela Portaria n. 303-GAB/2018 - PGE**

~~§2º. Em contrapartida, as Procuradorias Regionais de *Goianésia* e *Formosa* atuarão em auxílio provisório, com carga de 75%, ao Contencioso da Procuradoria Tributária (PTR).~~

**Revogado pela Portaria n. 303-GAB/2018 - PGE**

§3º. A Procuradoria Regional de *Itumbiara* atuará em auxílio provisório, com carga de 25%, ao Contencioso da Procuradoria Tributária (PTR).

**Redação dada pela Portaria n. 303-GAB/2018 – PGE**

~~§3º. As Procuradorias Regionais de *Itumbiara* e *Porangatu* atuarão em auxílio provisório, com carga de 25%, ao Contencioso da Procuradoria Tributária (PTR).~~

Art. 6º. No período de vigência desta portaria, os Procuradores Regionais não atuarão nos processos judiciais cuja competência em razão da matéria seja das Procuradorias Trabalhista (PROT) e de Defesa do Patrimônio Público e do Meio Ambiente (PPMA), bem como nos relativos a fornecimento de medicamentos, ressalvada a realização de audiências.

Art. 7º. Fica estipulado em 90 (noventa) dias o prazo para reavaliação dos termos da presente Portaria, sobretudo quanto aos resultados alcançados.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* não impede eventual revisão anterior.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 18 de abril de 2018.

Luiz César Kimura

Procurador-Geral do Estado

## ANEXO

Distâncias para audiência de instrução e julgamento

(Vide art. 3º)

Redação dada pela Portaria n. 183-GAB/2018 - PGE

I- A partir de Goiânia:

a. Acreúna (163 km)

~~a. Acreúna (161 km)~~

b. Aparecida de Goiânia (18 km)

~~b. Aparecida de Goiânia (19 km)~~

c. Cromínia (86,5 km)

~~e. Cromínia (84 km)~~

d. Edeia (126 km)

~~d. Edeia (124 km)~~

e. Morrinhos (132 km)

~~e. Goiatuba (177 km)~~

f. Piracanjuba (97 km)

~~f. Joviânia (174 km)~~

g. Pontalina (144 km)

~~g. Morrinhos (131 km)~~



h. Senador Canedo (21 km)

~~h. Piracanjuba (97 km)~~

~~i. Pontalina (146 km)~~

~~j. Rio Verde (232 km)~~

~~k. Senador Canedo (21 km)~~

II. A partir de Catalão:

a. Caldas Novas (119 km)

~~a. Caldas Novas (122 km)~~

b. Corumbaíba (84 km)

III. A partir de Jataí:

a. Cachoeira Alta (138 km)

~~a. Cachoeira Alta (134 km)~~

b. Caçu (162 km)

~~b. Caçu (158 km)~~

c. Itajá (201 km)

d. Montividiu (153 km)

~~d. Maurilândia (165 km)~~

e. Rio Verde (91 km)

~~e. Montividiu (152 Km)~~

~~f. Paranaiguara (180 km)~~

~~g. Quirinópolis (201 km)~~

~~h. Santa Helena de Goiás (126 km)~~

~~i. São Simão (195 km)~~



IV. A partir de Itumbiara:

- a. Goiatuba (55 km)
- ~~a. Maurilândia (138 km)~~
- b. Joviânia (102 km)
- ~~b. Quirinópolis (146 km)~~
- c. Maurilândia (138 km)
- ~~e. Paranaiguara (205 km)~~
- d. Quirinópolis (146 km)
- ~~d. Santa Helena de Goiás (173 km)~~
- e. Paranaiguara (206 km)
- ~~e. São Simão (234 km)~~
- f. Santa Helena de Goiás (173 km)
- g. São Simão (234 km)



Estado de Goiás  
Procuradoria-Geral do Estado  
Gabinete

---

201800003004890